



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO PROVISÓRIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
minuta

PROCESSO Nº 00056-00004950/2024-43

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
04/12/2024

HORA: 10 horas

LOCAL: Área Agrícola da FUNAP, na Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda, São Sebastião-DF.

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Alienação, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, torna pública a

alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR CADA LOTE**, que será regido pela **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, em sessão pública, na data, horário e local estabelecidos acima.

O leilão será realizado na modalidade **presencial**, em virtude desta fundação não dispor de programa específico para esse fim, portanto, a licitação para aquisição do programa e treinamento de servidores para a utilização do mesmo, acarretaria desvantagem econômica para a administração, inviabilizando economicamente o feito.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 04(quatro) lotes de suínos, especificados no termo de referência (155444182).

1.1.1 A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I, do Processo nº 00056-00004950/2024-43. Sendo que os Bens, semoventes poderão ser examinados no local onde se encontram, conforme trata o Item 2 deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 Os animais especificados poderão ser vistoriados, nos dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal até 2 (dois) dia antes da data do Leilão, na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670, devendo esta vistoria ser agendada com antecedência com o servidor Francisco de Assis Meneses, pelo telefone (61) 99887-4848.

2.2 O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor Francisco de Assis Meneses, matrícula 2854805, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (61) 99887-4848.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4 Aos participantes não se exigirá registro cadastral prévio, e não terá fase de habilitação, de acordo com Artigo 31, Parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, sendo necessário somente apresentação dos documentos relacionados no subitem 3.2.

3.4.1 Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.4.2 Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e Fiel Depositário, Anexo II do Edital, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.5 Quanto à participação, se pessoa jurídica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico financeira e à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se pessoa jurídica;
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- c. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, se pessoa jurídica;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, se pessoa jurídica.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.6.1 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do Artigo 14, inciso III e VI da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.6.2 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.6.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 A Comissão de Alienação, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada no termo de referência.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à FUNAP/DF qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

5.2 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada lote, constante do Termo de Referência (155444182).

5.3 Atingido o valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 20,00 reais (vinte reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

5.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Presidente da Comissão, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento integral, através de **Guia de Recolhimento**, contendo as seguintes informações: Banco Regional de Brasília, Agência 011, Conta Corrente nº. 045.736-6.

6.1.1 A guia de depósito será obtida junto à Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFIN da FUNAP/DF, situada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 – DF.

6.1.2 A GEOFIN emitirá a **Guia de Recolhimento** através das informações repassadas pelo Presidente da Comissão, **sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante**, independentemente do número de lotes arrematados.

6.1.3 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação do respectivo pagamento.

6.2 O não cumprimento ao disposto no item 6.1 acarretará ao arrematante as penalidades previstas no item 10 deste Edital.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1 Declarado o arremate, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e de Fiel Depositário (Anexo II) pelo arrematante, os animais passarão à sua conta e risco.

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Presidente da Comissão para o devido arremate.

7.3 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo III, é o documento hábil para retirar da FAZENDA PAPUDA os animais arrematados no Leilão nº. 02/2024.

7.5 Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.1.3, a Comissão de Alienação dos Semoventes emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6 Os arrematantes deverão dirigir-se à FAZENDA PAPUDA, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados.

7.7 A retirada dos animais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.4.

7.8 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da (local) nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.9 A FUNAP/DF emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV deste Edital, cabendo ao arrematante providenciar, junto à Gerência de Orçamentos e Finanças, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

7.10 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar toda logística e documentação necessária para o Transporte dos Animais arrematados.

7.11 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.12 Não cabe FUNAP/DF quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo ser feita por petição dirigida ou protocolada no FUNAP/DF, no endereço SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

9.1.1 O pedido deverá ser feito até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista do art. 164 da mesma lei.

9.2 Observado o disposto no Artigo 165 da Lei 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes desta licitação (leilão) caberá recurso podendo o licitante apresentá-lo ao Presidente da Comissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.2.1 Para efeito do disposto no § 5º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Diretoria Executiva, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Presidente da Comissão.

9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.4.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão, logo após ter sido protocolizado no protocolo da FUNAP/DF.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão

10.1.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo Presidente da Comissão a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 156, inciso II da Lei 14.133/2023;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante, por prazo não superior a 6 (seis) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.1.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

10.1.7 Aplicam-se as penalidades previstas no Decreto Distrital n.º 44.330 de março de 2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de lance e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

11.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da FUNAP/DF.

11.4 A Diretora Executiva da FUNAP/DF poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 A FUNAP/DF se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

11.6 É facultada ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

11.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta ao Presidente da Comissão Oficial, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA na Diretoria de Comercialização e Produção, localizada na Rodovia DF – 465, KM 04 Brasília/DF, CEP: 71.686-670 ou pelo Telefone: (61) 98549-1461, no horário de 09h às 15h.

11.11 São partes integrantes deste Edital:

- a - Anexo I - Termo de Referência
- b - Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- c - Anexo III – Autorização de Retirada de Animais;
- d - Anexo IV – Recibo de Venda de Animais.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 15 de maio de 2024.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Claudionor Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Alienação
FUNAP/DF

Francisco de Assis Menezes
Membro da Comissão de Alienação
FUNAP/DF

Doris Antônio Alves de Souza

Membro da Comissão de Alienação
FUNAP/DF

Leilão Presencial N°. 02/2024

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMERCIALIZAÇÃO DE SUINOS**

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A comercialização será realizada para o escoamento da produção e redução do rebanho suíno.

1.2. Os suínos se encontram na Fazenda Papuda da FUNAP/DF, em uma pocilga, que são diariamente alimentados e cuidados, adequadamente por sentenciados do sistema prisional.

1.3. Faz-se necessário ainda a realização desta comercialização devido ao processo de reprodução natural dos animais, torna-se necessário a redução sistemática do rebanho suíno para fins de adequação aos limites físicos e econômicos existentes.

2. OBJETIVO

2.1. Atender a necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para fins de adequação às necessidades financeiras, pesquisa e extensão.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de suínos, em 04(quatro) lotes, conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Os animais especificados poderão ser vistoriados, nos dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal até 2 (dois) dia antes da data do Leilão, na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670, devendo esta vistoria ser agendada com antecedência com o servidor Francisco de Assis Meneses, pelo telefone (61) 99887-4848.

3.3. Os responsáveis pela vistoria dos animais serão os servidores: Francisco de Assis Meneses, matrícula 2854805 e Doris Antônio Alves de Souza, Mat. 276.705-8, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelos telefones (61) 99887-4848 e (61) 99311-9074.

4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM

4.1. Todos os suínos foram relacionados e quantificados, e encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. O valor do quilo a ser comercializado foi obtido através de pesquisa de mercado para venda de suínos vivos da região do Distrito Federal.

5. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

5.2.1. Se pessoa física:

Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

5.2.2. Se pessoa jurídica:

Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de identidade previsto na Legislação Federal; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

5.2.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da FUNAP/DF ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

5.2.4. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à FUNAP/DF qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

5.2.5. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e de Fiel Depositário, que conterà os dados do(s) lote(s) vencido(s) e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Termo de Referência e em sua proposta bem como o compromisso de fiel depositário do(s) bem(ns) componente(s) do(s) referido(s) lote(s).

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. Logo após a realização do Leilão, ainda no local, a Comissão Especial para Leilão de Semoventes emitirá TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE E FIEL DEPOSITÁRIO, informando o(s) animal(animais) arrematados e o valor total a ser pago pelo arrematante.

6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento do total arrematado através de Guia de Recolhimento, e proceder à COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO.

6.2.1. O TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATE E FIEL DEPOSITÁRIO será obtida pelo arrematante no local do leilão, perante à Comissão Especial para Leilão de Semoventes.

6.2.2. A GUIA DE RECOLHIMENTO a ser entregue ao arrematante será realizado na Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFIN, localizada na sede da FUNAP/DF, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independentemente do número de bens arrematados.

6.2.3. O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio.

6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, será autorizado formalmente, a retirada dos animais arrematados.

6.3. O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de GUIA DE RECOLHIMENTO, que será emitida pela GEOFIN.

6.4. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 6.2.3, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pela Comissão Especial para Leilão de Semoventes, os animais passarão à conta e risco do (s) arrematante (s), na qualidade de Fiel Depositário.

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

7.4. A Autorização de Retirada de Animais, é o documento hábil para retirar da FAZENDA PAPUDA os animais arrematados.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6. Os arrematantes deverão dirigir-se à SEDE DA FUNAP/DF, sito à Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 – DF, Telefone: (61) 3686-5000, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos e documentos:

- a. Comprovante de Pagamento, conforme item 6.2;
- b. Retirada dos animais em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.4.

7.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Papuda nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7. O arrematante assinará o Termo de Retirada de Animais e Recibo, Anexo IV deste Termo de Referência, atestando que recebeu os bens arrematados e discriminados no referido termo.
7. Cabe ao arrematante providenciar, junto à FUNAP/DF, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes.
7. É de responsabilidade de cada arrematante providenciar toda logística e documentação necessária para o Transporte dos Animais arrematados.
7. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.
7. Não cabe à FUNAP/DF quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.

10.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

10.4. É vedado qualquer tipo de discriminação contra às relações homoafetivas, nos termos do Art. 1º, Inc. V do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

10.5. Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, XXXIII e artigo 227, § 3º, I da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Bem como não é permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.6. Aplica-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.

CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA

Presidente da comissão

FUNAP/DF

FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

Membro da Comissão Membro da Comissão

FUNAP/DF

DORIS ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão Membro da Comissão

FUNAP/DF

FABIANA DE MEDEIROS MARMO

Diretora Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização

FUNAP/DF

De acordo.

Considerando os termos do Art. 31, §2º, III c/c Art. 76, II "e" da Lei 14.133 de 2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva

FUNAP/DF

ANEXO I

Relação de Animais Suínos

LOTE	PESO-KG	VALOR UNITÁRIO KG R\$	LANCE MÍNIMO INICIAL R\$
01	405	R\$7,00	R\$ 2.835,00
02	415	R\$ 7,00	R\$ 2.905,00
03	445	R\$ 7,00	R\$ 3.115,00
04	380	R\$ 7,00	R\$ 2.660,00



Lote: 01

Quantidade de animais: 10

Raça: Caipira não definida

Sexo: Macho e Fêmea

Peso: 405kg

Data da pesagem:

30/10/2024

Idade: 6 a 8 meses

Situação: Vermifugados



Lote: 02

Quantidade de animais: 10

Raça: Caipira não definida

Sexo: Macho e fêmea

Peso: 415KG

Data da pesagem:

30/10/2024

Idade: 6 a 8 meses

Situação: Vermifugados



Lote: 03

Quantidade de animais: 10

Raça: Caipira não definida

Sexo: Macho e fêmea

Peso: 445KG

Data da pesagem:

30/10/2024

Idade: 6 a 8 meses

Situação: Vermifugada



Lote: 04

Quantidade de animais: 10

Raça: Caipira não definida

Sexo: Macho e Fêmea

Peso: 380KG

Data da pesagem:

30/10/2024

Idade: 6 a 8 meses

Situação: Vermifugados

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE E DE FIEL DEPOSITÁRIO

_____ (Arrematante), portador do CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is) _____, relacionado no Leilão Presencial nº 01/2024-FUNAP/DF, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Brasília, ____ de ____ de 2024.

_____ Arrematante

Servidor da FUNAP

Matrícula Nº _____

ANEXO III DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), em razão do arremate de semovente (s) no Leilão Presencial nº 01/2024-FUNAP/DF, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/2024, conforme prazo estabelecido no subitem 7.7 do Edital, o (s) animal (is) _____.

Brasília, ____ de ____ de 2024.

_____ Presidente da Comissão de Alienação

Matrícula nº. _____

ANEXO IV

RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate de semovente (s), conforme relação abaixo, através do Leilão Presencial nº 01/2024-FUNAP/DF.

Ordem	Número	Sexo	Raça	Idade	Valor Arremate

Brasília, ____ de ____ de 2024.

Presidente da Comissão de Alienação

Matrícula nº. _____



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA - Matr. 0284232-7, Assessor(a) Técnico(a)**, em 07/11/2024, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155533119 código CRC= **BC413651**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF

(61) 3686-5032